



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE FORMA COMPLEMENTAR A TABELA SUS PARA A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Buritizeiro, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que a partir do dia **04 de agosto de 2022 a 04 de agosto de 2023**, receberá as propostas para credenciamento de **Prestadores de serviços de Saúde para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos de forma complementar a tabela SUS para cobertura dos serviços prestados pela rede municipal, para atender às necessidades de demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG

PRAÇA CORONEL JOSÉ GERALDO, Nº 01, CENTRO, BURITIZEIRO/MG.

1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

1.1 - As propostas de credenciamento serão recebidas no Prédio da Prefeitura de Buritizeiro, sito a Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, Buritizeiro/MG, a partir das 13:00 horas. Os interessados a Credenciar deverão solicitar ao setor de Licitações através de ofício presencial ou encaminha-los através do e-mail edital@buritizeiro.mg.gov.br com antecedência mínima de 48 horas para que a Comissão de Licitação se prepare para a recepção da documentação do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município.

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto desta licitação o **credenciamento de clínicas ou consultórios médicos para prestação de serviços de consultas médicas especializadas e serviços hospitalares de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede municipal, para atender às necessidades de demanda da Secretaria Municipal de Saúde.** Conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. – O credenciamento será distribuído por itens para os quais os interessados poderão credenciar para um ou mais itens.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária: Ficha – 917 -Fonte 102.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022 INEXIGIBILIDADE 028/2022 CREENCIAMENTO Nº 08/2022 ENVELOPE “1” - DOCUMENTAÇÃO NOME DA LICITANTE</p>

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados, da primeira à última página;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- b) Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Profissional compatível com o objeto.
- c) Prova de possuir em seu quadro, profissional (ais) de nível superior, detentor (es) de capacidade técnica para execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovação através da apresentação de:
- d) Diploma de graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

e) Título de especialista e/ou certificado de conclusão de pós graduação Latu ou Stricto Sensu, compatível para área de especialidade para qual concorre.

f) Comprovante do Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM MG

g) Certidão Negativa/nada consta, emitida pelo Conselho Regional de Medicina –CRM

h) Comprovação que o (s) responsável (s) técnico (s) acima pertence (m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

h.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

h.2) Contrato de Prestação de Serviços em vigor, com reconhecimento de firma de todas as partes envolvidas, e registrado em cartório.

h.3) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

6.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

6.4. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.5. DEVERÃO AINDA, AS LICITANTES, APRESENTAREM AS SEGUINTE **DECLARAÇÕES:**

- a) Termo de declarações conforme modelo Anexo II.
- b) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).
- c) Declaração de Disponibilidade para Atendimento (Anexo IV)

6.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1. – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. – Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.3. – Será elaborada mensalmente uma escala de plantões, no qual será designado a critério da Administração Hospitalar os Profissionais que perpetrarão os plantões, sendo de única e exclusiva competência da direção do Hospital a designação dos horários e dias e locais em que os profissionais realizarão seus plantões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

7.4. – Para a execução dos serviços será elaborada escala de competência da Administração Hospitalar, contendo os nomes, horários, datas e locais onde serão efetuados os serviços.

7.5. - O profissional quando não comparecer para cumprir a escala médica do Hospital Municipal, deverá avisar com antecedência mínima de 24 horas, ao seu chefe imediato para substituí-lo ou providenciar outro profissional credenciado no município, de mesma qualificação para atendimento.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. – Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.

8.2. – Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

8.4.- Cumprir devidamente o Código de Ética Médica conforme normas do Conselho Federal de Medicina, Resolução CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009, sob pena de incorrer-se nas sanções ali previstas.

9 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I conforme Lei Municipal 1.549/2021.

9.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, mensalmente até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

9.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

9.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 – DO REAJUSTE

10.1. - Os preços contratados sofrerão reajuste somente mediante Decreto.

11 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. – Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo III e posteriormente a assinatura do Contrato conforme Anexo V.

12 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas:

12.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

a) Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

b) No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

12.2.2. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

- a) Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
- b) Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes.
- c) Infração ao Código de Ética Médica.

12.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5 As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 6.1 e 6.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

12.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

12.7 Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

12.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buritizeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. – Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Presidente CPL, através do e-mail licitacao@buritizeiro.mg.gov.br ou presencialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

13.2. – Os recursos referentes às decisões relativas da Comissão de Licitação sobre processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida a Presidente da CPL presencialmente.

14. – DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

14.1. Este credenciamento terá sua validade por 01 (hum) ano podendo ser prorrogado a critério da Administração.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II e III IV e V.

15.2- Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

15.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo Departamento de Licitações, pelo telefone (38)3742-1011, ou ainda, pelo e-mail licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.

Buritizeiro, 03 de agosto de 2022.

Sinvaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES

1- OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento, **com prazo aberto**, Instituições hospitalares credenciadas ao SUS para prestação de serviços médicos hospitalares referentes aos procedimentos cirúrgicos, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela Rede Municipal, para atender às necessidades de demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2- JUSTIFICATIVA: A constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, financiado pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios. Desta forma, o presente Credenciamento de serviços médicos e hospitalares se justifica para atendimento à demanda constante por parte dos usuários do Sistema Público de Saúde Municipal.

3- FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 O Credenciamento para execução dos serviços acima mencionados, objeto deste projeto básico, tem amparo legal, integralmente na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4 - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente credenciamento tem a vigência a partir da assinatura do Termo de Credenciamento por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

5- TABELAS DE REMUNERAÇÕES:

O valor unitário de cada procedimento será conforme constante na Lei Municipal nº. 1.549/2021, o valor do procedimento na tabela SUS acrescido de até 30%.

Ver valores na Tabela no Anexo 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

6- DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

6.2 A instituição credenciada deverá estar apta para ofertar todos os procedimentos cirúrgicos constantes na Tabela 1 do anexo 1 deste projeto

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A distribuição dos procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município.

7.1.1 De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciamento para o atendimento imediato do paciente.

7.1.2 Convocações para a prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através do setor de Regulação Assistencial ou Unidade de Saúde.

7.3 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7.4 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados na própria instituição credenciada.

8.2 O controle dos procedimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e seus recursos disponíveis.

8.3 O município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

8.4 O credenciamento não configurará vínculo empregatício com a contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

9.1 Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor, forma e prazos ajustados

9.2 Gerenciar o termo de credenciamento, indicando, sempre que solicitado, o nome da CREDENCIADA, o preço e a descrição do (s) objeto (s) contratado (s).

9.3 Convocar a CREDENCIADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do termo de credenciamento.

9.4 Observar para que, durante a vigência do credenciamento, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no projeto básico e no presente termo de credenciamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1 A credenciada obriga-se a manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na legislação e na contratação.

10.2 Recrutar e/ou contratar, quando necessário, sob sua inteira exclusiva responsabilidade, o corpo clínico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços, obedecendo ao efetivo mínimo e os pré-requisito técnicos, constantes desse projeto básico, **cabendo-lhe arcar com os deveres de empregador exigidos pelas normas trabalhistas, além de efetuar todos os pagamentos de salários e encargos, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade com a Credenciante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

10.3 O credenciado deverá utilizar para realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CREDENCIANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes neste Projeto Básico Edital, sob pena das sanções administrativas, inclusive rescisão do Termo de Credenciamento.

10.4 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, dentro dos prazos e condições estipulados.

10.5 Cumprir fielmente o Termo de Credenciamento, especialmente no que se refere à escala de horários elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade:

Ficha: 917

Fonte: 102

12. DO PAGAMENTO

12.1 A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes na tabela de remunerações descritas no anexo 01 deste projeto básico, observadas as quantidades de procedimentos cirúrgicos, realizados durante o mês.

12.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após validação da produção hospitalar referente aos procedimentos cirúrgicos comprovadamente realizados.

12.2.1 Somente serão validados para pagamento os procedimentos cirúrgicos que forem encaminhados o relatório/produção (com dados dos pacientes, local e horário do atendimento e tipo de procedimento realizado) devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

assinado, datado e carimbado pelo profissional executante e pelo responsável pelo serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2.2 A entrega dos relatórios/produções e faturas será feita na sede da secretaria municipal de saúde, localizada à AV. Manoel Joaquim de Melo 345, Centro Buritizeiro/MG, ao setor de Regulação.

12.2.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do serviço até o 5º dia do mês subsequente ao faturado. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável do recebimento do serviço.

12.4 O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA CREDENCIADA, devendo esta demonstrar tal situação apresentando os documentos relacionados ao termo de adesão.

12.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CREDENCIADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo de 30 dias úteis, para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

12.6 O pagamento será creditado em nome da CREDENCIADA, mediante depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no projeto básico.

12.7 O município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

12.8 Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade

Sivaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIA/SUS	QUANTIDADE ANUAL	Valor UNITÁRIO p/ CREDENCIAMENTO (Complementação TAB. SUS)	VALOR ANUAL
Colecistectomia	040703002-6	40	R\$ 1.391,54	55.661,60
Gastrostomia	0407010211	04	R\$ 1.375,51	5.502,04
Exérese de cisto sacrococcígeo	0401020088	04	R\$ 287,43	1.149,72
Ileostomia	0407020306	04	R\$ 1.885,14	7.540,56
Hemorroidectomia	040702028-4	10	R\$ 631,88	6.318,80
Hernioplastia Umbilical	040704012-9	20	R\$ 869,97	17.399,40
Hernioplastia Inguinal Unilateral	0407040102	10	R\$ 891,02	8.910,20
Hernioplastia epigástrica	0407040064	04	R\$ 1.119,74	4.478,96
Hernioplastia incisional	0407040080	04	R\$ 1.079,83	4.319,32
Reparação de outras hérnias	0407040226	04	R\$ 764,37	3.057,48
Tratamento Cirúrgico Hidrocele	0409040215	10	R\$ 1.027,88	10.278,80
Postectomia	0409050083	10	R\$ 438,23	4.382,30
Tratamento Cirúrgico Varizes	0406020574	20	R\$ 966,74	19.334,80
Cistectomia Total	409010030	01	R\$ 3.951,43	3.951,43
Cistolitotomia	409010065	01	R\$ 1.099,43	1.099,43
Correção de Hidrocele	409040215	01	R\$ 513,94	513,94
Nefrectomia total	409010219	01	R\$ 1.707,29	1.707,29
Nefrectomia parcial	409010200	01	R\$ 1.683,48	1.683,48
Nefrolitotomia percutânea	409010235	04	R\$ 1.603,00	6.412,00
Nefrolitotomia	409010227	10	R\$ 1.636,48	16.364,80
Prostatectomia Suprapúbica	409030023	20	R\$ 2.003,42	40.068,40
Instalação endoscópica de cateter duplo J	4090010170	04	R\$ 437,35	1.749,40
Ureterolitotomia	409010561	02	R\$ 1.532,22	3.064,44
Ureteroplastia	409010570	01	R\$ 1.257,91	1.257,91
Ureteroenterostomia	409010561	01	R\$ 1.571,28	1.571,28
Tratamento cirúrgico de Varicocele	409040231	01	R\$ 515,11	515,11
Ressecção endoscópicas de tumores vesicais	416010172	01	R\$ 2.080,83	2.080,83
Vasectomia	409040240	40	R\$ 612,94	24.517,60
Tratamento cirúrgico de cistocele	409010430	10	R\$ 745,08	7.450,80
Histerectomia Total	409060135	20	R\$ 1.268,00	25.360,00
Histerectomia parcial	409060127	10	R\$ 1.092,02	10.920,20
Laqueadura Tubária	409060186	40	R\$ 678,03	27.121,20
Facectomia c/ Implante de lente intraocular	0405050372	200	R\$ 1.003,08	200.616,00
Tratamento Cirúrgico de pterígio	040505036-4	100	R\$ 419,10	41.910,00
Ressecção de Cisto Sinovial	408060212	10	R\$ 182,97	1.829,70
Retirada de fio ou pino	408060352	06	R\$ 303,31	1.819,86
Retirada de Placa e/ou parafusos	408060379	04	R\$ 450,31	1.801,24
Retirada de tração transequelética	408060409	01	R\$ 450,32	450,32
Tratamento Cirúrgico de dedo em gatilho	408020326	01	R\$ 482,29	482,29
Tratamento cirúrgico de Fratura/lesão fisária da extremidade proximal do úmero	408020334	01	R\$ 997,95	997,95
Tratamento cirúrgico de Fratura/ lesão fisária das falanges da mão (com fixação)	408020342	01	R\$ 385,20	385,20
Tratamento cirúrgico de Fratura/ lesão fisária dos metacarpianos	408020377	01	R\$ 516,51	516,51
Tratamento cirúrgico de Fratura/ lesão fisária dos metacarpianos	408050462	01	R\$ 536,85	536,85
Tratamento cirúrgico de Fratura/ lesão fisária dos polidactílios	408050470	01	R\$ 673,20	673,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

Tratamento cirúrgico de Fratura/lesão fisária proximal colo do fêmur (síntese)	408020385	01	R\$ 1.923,69	1.923,69
Tratamento cirúrgico de Fratura/lesão fisária supra condiliana do umero	408020385	01	R\$ 999,48	999,48
Tratamento cirúrgico de Fratura/bimaleolar/trimaleolar Da fratura de luxação do tornozelo	408050497	01	R\$ 864,28	864,28
Tratamento cirúrgico de Fratura da clavícula	408010150	01	R\$ 757,40	757,40
Tratamento cirúrgico de Fratura da diáfise da Tíbia	408050500	01	R\$ 1.692,31	1.692,31
Tratamento cirúrgico de Fratura da diáfise do fêmur	408050519	01	R\$ 1.945,94	1.945,94
Tratamento cirúrgico de Fratura da diáfise do úmero	408020393	01	R\$ 729,89	729,89
Tratamento cirúrgico de Fratura da extremidade/metáfise distal dos ossos do antebraço	408020407	01	R\$ 507,60	507,60
Tratamento cirúrgico de Fratura da patela por fixação interna (patelectomia)	408050527	01	R\$ 1.007,34	1.007,34
Tratamento cirúrgico de Fratura diafisária de ambos os ossos do antebraço (com síntese)	408020423	01	R\$ 1.094,60	1.094,60
Tratamento cirúrgico de Fratura diafisária única do rádio da ulna	408020431	01	R\$ 530,57	530,57
Tratamento cirúrgico de Fratura do calcâneo	408050535	01	R\$ 536,83	536,83
Tratamento cirúrgico de Fratura do tornozelo unimaleolar	408050586	01	R\$ 962,97	962,97
Tratamento cirúrgico de Fratura do planalto tibial	408050551	01	R\$ 794,29	794,29
Tratamento cirúrgico de Fraturaintercondileana/dos condilos do femur	498050586	01	R\$ 794,29	794,29
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	408020440	01	R\$ 402,03	402,03
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	408050616	01	R\$ 1.518,83	1.518,83
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR (METAFISE DISTAL)	408050624	01	R\$ 1.945,94	1.945,94
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	408050632	01	R\$ 1.945,94	1.945,94
TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	408050659	01	R\$ 711,62	711,62
TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO DA MUSCULATURA INTRINSECA DA MAO PARA SUA LIBERACAO	408020490	01	R\$ 444,17	444,17
TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR BILATERAL	406020507	01	R\$ 1.214,00	1.214,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	406020515	01	R\$ 1.137,85	1.137,85
TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	406020523	01	R\$ 1.214,00	1.214,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	406020531	01	R\$ 1.137,85	1.137,85
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DO JOELHO	408050683	01	R\$ 794,29	794,29
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO CARPO-METACARPIANA	408020512	01	R\$ 417,88	417,88
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METACARPO-FALANGIANA		01	R\$ 385,20	385,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

	408020539			
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	408050691	01	R\$ 536,83	536,83
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO SUBTALAR E INTRA-TARSICA	408050705	01	R\$ 536,83	536,83
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO DO FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	408020547	01	R\$ 622,83	622,83
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO ANTEBRACO	408020563	01	R\$ 942,75	942,75
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO UMERO	408020571	01	R\$ 754,62	754,62
TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	408050888	01	R\$ 1.157,77	1.157,77
TRATAMENTO CIRURGICO DO HALUX VALGUS / OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	408050918	01	R\$ 673,20	673,20
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA / LESAO LIGAMENTAR / ARRANCAMENTO OSSEO AO NIVEL DA PELVE	303090138	01	R\$ 315,45	315,45
ARTRODESE DE GRANDES ARTICULACOES ESCAPULO-TORACICAS	408010010	01	R\$ 709,82	709,82
ARTRODESE DE GRANDES ARTICULACOES ESCAPULO-UMERAIS	408010029	01	R\$ 754,80	754,80
ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NAO CONVENCIONAL)	408010037	01	R\$ 1.184,28	1.184,28
ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL	408010053	01	R\$ 1.184,28	1.184,28
ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISAO / RECONSTRUCAO	408010061	01	R\$ 1.195,60	1.195,60
DESARTICULACAO DA ARTICULACAO ESCAPULO- UMERAL	408010070	01	R\$ 892,17	892,17
OSTECTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCAPULA	408010100	01	R\$ 594,23	594,23
REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	408010142	01	R\$ 591,49	591,49
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	408010169	01	R\$ 758,29	758,29
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA	408010177	01	R\$ 602,80	602,80
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACOMIO-CLAVICULAR	408010185	01	R\$ 755,17	755,17
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	408010193	01	R\$ 602,80	602,80
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO- UMERAL	408010215	01	R\$ 758,29	758,29
TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	408010223	01	R\$ 414,69	414,69
TRATAMENTO CIRURGICO DESCOMPRESSIVO SUB-ACROMIAL	408010231	01	R\$ 591,49	591,49
AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MAO E PUNHO	408020016	01	R\$ 386,60	386,60
AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES	408020024	01	R\$ 718,91	718,91
ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	408020032	01	R\$ 460,74	460,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ARTROPLASTIA DE ARTICULACAO DA MAO	408020040	01	R\$ 632,95	632,95
ARTROPLASTIA DE CABECA DO RADIO	408020059	01	R\$ 565,31	565,31
ARTROPLASTIA DE PUNHO	408020067	01	R\$ 492,85	492,85
ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO	408020075	01	R\$ 989,85	989,85
ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO (REVISAO / RECONSTRUCAO)	408020083	01	R\$ 805,15	805,15
CUPOLECTOMIA RADIAL / RESSECCAO DO OLECRANO	408020091	01	R\$ 619,02	619,02
FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	408020105	01	R\$ 401,02	401,02
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO UMERO	408020164	01	R\$ 252,02	252,02
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPANOS	408020210	01	R\$ 214,48	214,48
REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MAO)	408020296	01	R\$ 343,88	343,88
TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	408020300	01	R\$ 389,77	389,77
TRANSPOSICAO DA ULNA PARA O RADIO	408020318	01	R\$ 732,74	732,74
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE EPICONDILIO / EPITROCLEA DO UMERO	408020350	01	R\$ 622,83	622,83
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	408020415	01	R\$ 732,74	732,74
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILO / TROCANTER DO UMERO / APOFISE CORONARIA DO ULNA / CABECA DO RADIO	408020369	01	R\$ 737,28	737,28
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	408020415	01	R\$ 732,74	732,74
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	408020520	01	R\$ 402,03	402,03
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METACARPO-FALANGIANA	408020539	01	R\$ 385,20	385,20
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA MAO	408020555	01	R\$ 406,23	406,23
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA AO NIVEL DO CARPO	408020601	01	R\$ 458,57	458,57
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESTERNO-CLAVICULAR	408010207	01	R\$ 905,80	905,80
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	408020440	01	R\$ 402,03	402,03
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	408050616	01	R\$ 1.518,83	1.518,83
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR (METAFISE DISTAL)	408050624	01	R\$ 1.945,94	1.945,94
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	408050632	01	R\$ 1.945,94	1.945,94
TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGUS / OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	408050659	01	R\$ 711,62	711,62
TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO DA MUSCULATURA INTRINSECA DA MAO PARA SUA LIBERACAO	408020490	01	R\$ 444,17	444,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR BILATERAL	406020507	01	R\$ 1.214,00	1.214,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	406020515	01	R\$ 1.137,85	1.137,85
TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	406020523	01	R\$ 1.214,00	1.214,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	406020531	01	R\$ 1.137,85	1.137,85
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DO JOELHO	408050683	01	R\$ 794,29	794,29
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO CARPO-METACARPIANA	408020512	01	R\$ 417,88	417,88
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METACARPO-FALANGIANA	408020539	01	R\$ 385,20	385,20
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	408050691	01	R\$ 536,83	536,83
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO SUBTALAR E INTRA-TARSICA	408050705	01	R\$ 536,83	536,83
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	408020547	01	R\$ 732,74	732,74
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO ANTEBRACO	408020563	01	R\$ 942,75	942,75
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO UMERO	408020571	01	R\$ 754,62	754,62
TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	408050888	01	R\$ 1.157,77	1.157,77
TRATAMENTO CIRURGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	408050918	01	R\$ 673,20	673,20
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA / LESAO LIGAMENTAR / ARRANCAMENTO OSSEO AO NIVEL DA PELVE	303090138	01	R\$ 315,45	315,45
ARTRODESE DE GRANDES ARTICULACOES ESCAPULO-TORACICAS	408010010	01	R\$ 709,82	709,82
ARTRODESE DE GRANDES ARTICULACOES ESCAPULO-UMERAIS	408010029	01	R\$ 754,80	754,80
ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NAO CONVENCIONAL)	408010037	01	R\$ 1.184,28	1.184,28
ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL	408010053	01	R\$ 1.184,28	1.184,28
ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISAO / RECONSTRUCAO	408010061	01	R\$ 1.195,60	1.195,60
DESARTICULACAO DA ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	408010070	01	R\$ 892,17	892,17
OSTECTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCAPULA	408010100	01	R\$ 594,23	594,23
REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	408010142	01	R\$ 591,49	591,49
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	408010169	01	R\$ 758,29	758,29
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA	408010177	01	R\$ 602,80	602,80
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO /		01	R\$ 755,17	755,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	408010185			
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	408010193	01	R\$ 602,80	602,80
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO- UMERAL	408010215	01	R\$ 758,29	758,29
TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	408010223	01	R\$ 568,54	568,54
TRATAMENTO CIRURGICO DESCOMPRESSIVO SUB-ACROMIAL	408010231	01	R\$ 591,49	591,49
AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MAO E PUNHO	408020016	01	R\$ 386,60	386,60
AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES	408020024	01	R\$ 718,91	718,91
ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	408020032	01	R\$ 460,74	460,74
ARTROPLASTIA DE ARTICULACAO DA MAO	408020040	01	R\$ 632,95	632,95
ARTROPLASTIA DE CABECA DO RADIO	408020059	01	R\$ 565,31	565,31
ARTROPLASTIA DE PUNHO	408020067	01	R\$ 492,85	492,85
ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO	408020075	01	R\$ 989,85	989,85
ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO (REVISAO / RECONSTRUCAO)	408020083	01	R\$ 805,15	805,15
CUPULECTOMIA RADIAL / RESSECCAO DO OLECRANO	408020091	01	R\$ 619,02	619,02
FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	408020105	01	R\$ 401,02	401,02
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO UMERO	408020164	01	R\$ 252,02	252,02
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPANOS	408020210	01	R\$ 214,48	214,48
REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACA DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MAO)	408020296	01	R\$ 343,88	343,88
TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	408020300	01	R\$ 389,77	389,77
TRANSPOSICAO DA ULNA PARA O RADIO	408020318	01	R\$ 732,74	732,74
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE EPICONDILIO / EPITROCLEA DO UMERO	408020350	01	R\$ 622,83	622,83
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	408020415	01	R\$ 732,74	732,74
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILO / TROCANTER DO UMERO / APOFISE CORONARIA DO ULNA / CABECA DO RADIO	408020369	01	R\$ 737,28	737,28
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	408020415	01	R\$ 732,74	732,74
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	408020520	01	R\$ 402,03	402,03
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METACARPO-FALANGIANA	408020539	01	R\$ 385,20	385,20
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA MAO	408020555	01	R\$ 406,23	406,23
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA AO NIVEL DO CARPO	408020601	01	R\$ 458,57	458,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESTERNO-CLAVICULAR	408010207	01	R\$ 905,80	905,80
AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO	408060042	01	R\$ 676,05	676,05
AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MIEMBROS INFERIORES	408050012	01	R\$ 1.785,48	1.785,48
AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	408050020	01	R\$ 548,02	548,02
ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL	408040050	01	R\$ 3.141,31	3.141,31
ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	408010045	01	R\$ 1.226,69	1.226,69
DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	415040027	01	R\$ 1.043,54	1.043,54
DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	415040035	01	R\$ 1.086,15	1.086,15
DIAFISECTOMIA DE OSSOS LONGOS	408060107	01	R\$ 858,69	858,69
DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO	407040013	01	R\$ 1.434,25	1.434,25
DRENAGEM DE ABSCESSO SUBFRENICO	407040021	01	R\$ 1.965,65	1.965,65
DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRE- PERITONEAL	407040030	01	R\$ 875,65	875,65
ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA C/ SUTURA / RESSECCAO (QUALQUER SEGMENTO)	407020209	01	R\$ 1.576,08	1.576,08
EXPLORACAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES	408060123	01	R\$ 567,31	567,31
EXPLORACAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULACOES	408060131	01	R\$ 284,11	284,11
OSTEOTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCAPULA	408010118	01	R\$ 568,54	568,54
OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE	408060190	01	R\$ 1.291,35	1.291,35
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	408050152	01	R\$ 1.157,77	1.157,77
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	408050160	01	R\$ 3.204,35	3.204,35
REDUCAO INCRUENTA C/ MANIPULACAO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA DO QUADRIL P/ APLICAO DE DISPOSITIVOS DE CONTENCAO	408040173	01	R\$ 300,08	300,08
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DE COTOVELO	408020156	01	R\$ 304,74	304,74
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA NO PUNHO	408020172	01	R\$ 214,48	214,48
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA- LUXACAO DO TORNOZELO	408050217	01	R\$ 282,08	282,08
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	408020199	01	R\$ 228,88	228,88
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR	408050233	01	R\$ 239,08	239,08
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	408020202	01	R\$ 230,89	230,89
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO	408050250	01	R\$ 225,00	225,00
REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA- LUXACAO DO COTOVELO	408020229	01	R\$ 539,60	539,60
REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA- LUXACAO DO JOELHO	408050268	01	R\$ 216,49	216,49
REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO COXO- FEMORAL TRAUMATICA / POS-ARTROPLASTIA	408040190	01	R\$ 265,02	265,02
REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA		01	R\$ 331,97	331,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

/ LUXACAO ESCAPULO-UMERAL	408010134			
REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	408020245	01	R\$ 265,02	265,02
REDUCAO INCRUENTA DISJUNCAO / LUXACAO / FRATURA / FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DO ANEL PELVICO	408040203	01	R\$ 244,43	244,43
EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE (BARTHLECTOMIA)	409070157	01	R\$ 449,35	449,35
COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	409070068	01	R\$ 745,08	745,08
OOFORRECTOMIA/OOFOROPLASTIA	409060216	01	R\$ 1.019,71	1.019,71
CURETAGEM SEMIÓTICA	409060046	01	R\$ 334,83	334,83
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIO E POSTERIOR	409070050	01	R\$ 944,85	944,85
TOTAL ANUAL				R\$ 711.418,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO II

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2022

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022

TERMO DE DECLARAÇÕES

PREFEITURA DE BURITIZEIRO

Empresa, CNPJ nº, endereço completo, Telefone e-mail declara:

- 1) sob as penas da lei, estar ciente de que cumpre plenamente os requisitos necessários à habilitação no presente processo licitatório, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências impeditivas posteriores;
 - 2) sob as penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de "inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública", em qualquer de suas esferas federal, estadual e municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93; e
 - 3) para fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva (se for o caso): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
 - 4) Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 08/2022 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Buritizeiro e manifestamos nosso acordo com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital de Credenciamento nº 08/2022 e seus anexos, nos exatos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 5) A empresa, estabelecida à, cidade de, Estado de, inscrito no CNPJ sob o nº, DECLARA que não é servidor da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, sob qualquer regime de contratação.
- Cidade, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO III

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2021

CREDENCIAMENTO Nº. 08/2021

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO, Tendo examinado minuciosamente as normas e condições estabelecidas no edital de Credenciamento n.º 08/2022, e após concordar com os termos e atender a todas as condições lá estabelecidas formulo a seguinte proposta:

Proponho realizar os s **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS**, e **SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES**, na(s) modalidade(s) assinala(s) pelo(s) respectivo(s) valore(s):

OBS: A EMPRESA DEVERÁ CREDENCIAR NO QUANTITATIVO E ITENS NO QUAL FOR DE SEU INTERESSE, QUE CONSIGA ATENDER AO MUNICÍPIO OU SUA ESPECIALIDADE, NÃO SENDO OBRIGATORIO CREDENCIAR EM TODOS OS ITENS.

A ESCOLHA AO SERVIÇO, CASO HAJA MAIS DE UMA EMPRESA CREDENCIADA SERÁ DE LIVRE ESCOLHA DO USUÁRIO.

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

ANEXO I

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIA/SUS	QUANTIDADE ANUAL	Valor UNITÁRIO p/ CREDENCIAMENTO (Complementação TAB. SUS)	VALOR ANUAL
Colecistectomia	040703002-6	40	R\$ 1.391,54	55.661,60
Gastrostomia	0407010211	04	R\$ 1.375,51	5.502,04
Exérese de cisto sacrococcígeo	0401020088	04	R\$ 287,43	1.149,72
Ileostomia	0407020306	04	R\$ 1.885,14	7.540,56
Hemorroidectomia	040702028-4	10	R\$ 631,88	6.318,80
Hernioplastia Umbilical	040704012-9	20	R\$ 869,97	17.399,40
Hernioplastia Inguinal Unilateral	0407040102	10	R\$ 891,02	8.910,20
Hernioplastia epigástrica	0407040064	04	R\$ 1.119,74	4.478,96
Hernioplastia incisional	0407040080	04	R\$ 1.079,83	4.319,32
Reparação de outras hérnias	0407040226	04	R\$ 764,37	3.057,48
Tratamento Cirúrgico Hidrocele	0409040215	10	R\$ 1.027,88	10.278,80
Postectomia	0409050083	10	R\$ 438,23	4.382,30
Tratamento Cirúrgico Varizes	0406020574	20	R\$ 966,74	19.334,80
Cistectomia Total	409010030	01	R\$ 3.951,43	3.951,43
Cistolitotomia	409010065	01	R\$ 1.099,43	1.099,43
Correção de Hidrocele	409040215	01	R\$ 513,94	513,94
Nefrectomia total	409010219	01	R\$ 1.707,29	1.707,29
Nefrectomia parcial	409010200	01	R\$ 1.683,48	1.683,48
Nefrolitotomia percutânea	409010235	04	R\$ 1.603,00	6.412,00
Nefrolitotomia	409010227	10	R\$ 1.636,48	16.364,80
Prostatectomia Suprapúbica	409030023	20	R\$ 2.003,42	40.068,40
Instalação endoscópica de cateter duplo J	4090010170	04	R\$ 437,35	1.749,40
Ureterolitotomia	409010561	02	R\$ 1.532,22	3.064,44
Ureteroplastia	409010570	01	R\$ 1.257,91	1.257,91
Ureteroenterostomia	409010561	01	R\$ 1.571,28	1.571,28
Tratamento cirúrgico de Varicocele	409040231	01	R\$ 515,11	515,11
Ressecção endoscópicas de tumores vesicais	416010172	01	R\$ 2.080,83	2.080,83
Vasectomia	409040240	40	R\$ 612,94	24.517,60
Tratamento cirúrgico de cistocele	409010430	10	R\$ 745,08	7.450,80
Histerectomia Total	409060135	20	R\$ 1.268,00	25.360,00
Histerectomia parcial	409060127	10	R\$ 1.092,02	10.920,20
Laqueadura Tubária	409060186	40	R\$ 678,03	27.121,20
Facectomia c/ Implante de lente intraocular	0405050372	200	R\$ 1.003,08	200.616,00
Tratamento Cirúrgico de pterígio	040505036-4	100	R\$ 419,10	41.910,00
Ressecção de Cisto Sinovial	408060212	10	R\$ 182,97	1.829,70
Retirada de fio ou pino	408060352	06	R\$ 303,31	1.819,86
Retirada de Placa e/ou parafusos	408060379	04	R\$ 450,31	1.801,24
Retirada de tração transequelética	408060409	01	R\$ 450,32	450,32
Tratamento Cirúrgico de dedo em gatilho	408020326	01	R\$ 482,29	482,29
Tratamento cirúrgico de Fratura/lesão fisária da extremidade proximal do úmero	408020334	01	R\$ 997,95	997,95
Tratamento cirúrgico de Fratura/ lesão fisária das falanges da mão (com fixação)	408020342	01	R\$ 385,20	385,20
Tratamento cirúrgico de Fratura/ lesão fisária dos metacarpianos	408020377	01	R\$ 516,51	516,51
Tratamento cirúrgico de Fratura/ lesão fisária dos metacarpianos	408050462	01	R\$ 536,85	536,85
Tratamento cirúrgico de Fratura/ lesão fisária dos polidactílios	408050470	01	R\$ 673,20	673,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

Tratamento cirúrgico de Fratura/lesão fisária proximal colo do fêmur (síntese)	408020385	01	R\$ 1.923,69	1.923,69
Tratamento cirúrgico de Fratura/lesão fisária supra condiliana do umero	408020385	01	R\$ 999,48	999,48
Tratamento cirúrgico de Fratura/bimaleolar/trimaleolar Da fratura de luxação do tornozelo	408050497	01	R\$ 864,28	864,28
Tratamento cirúrgico de Fratura da clavícula	408010150	01	R\$ 757,40	757,40
Tratamento cirúrgico de Fratura da diáfise da Tíbia	408050500	01	R\$ 1.692,31	1.692,31
Tratamento cirúrgico de Fratura da diáfise do fêmur	408050519	01	R\$ 1.945,94	1.945,94
Tratamento cirúrgico de Fratura da diáfise do úmero	408020393	01	R\$ 729,89	729,89
Tratamento cirúrgico de Fratura da extremidade/metáfise distal dos ossos do antebraço	408020407	01	R\$ 507,60	507,60
Tratamento cirúrgico de Fratura da patela por fixação interna (patelectomia)	408050527	01	R\$ 1.007,34	1.007,34
Tratamento cirúrgico de Fratura diafisária de ambos os ossos do antebraço (com síntese)	408020423	01	R\$ 1.094,60	1.094,60
Tratamento cirúrgico de Fratura diafisária única do rádio da ulna	408020431	01	R\$ 530,57	530,57
Tratamento cirúrgico de Fratura do calcâneo	408050535	01	R\$ 536,83	536,83
Tratamento cirúrgico de Fratura do tornozelo unimaleolar	408050586	01	R\$ 962,97	962,97
Tratamento cirúrgico de Fratura do planalto tibial	408050551	01	R\$ 794,29	794,29
Tratamento cirúrgico de Fraturaintercondileana/dos condilos do femur	498050586	01	R\$ 794,29	794,29
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	408020440	01	R\$ 402,03	402,03
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	408050616	01	R\$ 1.518,83	1.518,83
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR (METAFISE DISTAL)	408050624	01	R\$ 1.945,94	1.945,94
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	408050632	01	R\$ 1.945,94	1.945,94
TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	408050659	01	R\$ 711,62	711,62
TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO DA MUSCULATURA INTRINSECA DA MAO PARA SUA LIBERACAO	408020490	01	R\$ 444,17	444,17
TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR BILATERAL	406020507	01	R\$ 1.214,00	1.214,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	406020515	01	R\$ 1.137,85	1.137,85
TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	406020523	01	R\$ 1.214,00	1.214,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	406020531	01	R\$ 1.137,85	1.137,85
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DO JOELHO	408050683	01	R\$ 794,29	794,29
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO CARPO-METACARPIANA	408020512	01	R\$ 417,88	417,88
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METACARPO-FALANGIANA		01	R\$ 385,20	385,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

	408020539			
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	408050691	01	R\$ 536,83	536,83
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO SUBTALAR E INTRA-TARSICA	408050705	01	R\$ 536,83	536,83
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO DO FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	408020547	01	R\$ 622,83	622,83
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO ANTEBRACO	408020563	01	R\$ 942,75	942,75
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO UMERO	408020571	01	R\$ 754,62	754,62
TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	408050888	01	R\$ 1.157,77	1.157,77
TRATAMENTO CIRURGICO DO HALUX VALGUS / OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	408050918	01	R\$ 673,20	673,20
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA / LESAO LIGAMENTAR / ARRANCAMENTO OSSEO AO NIVEL DA PELVE	303090138	01	R\$ 315,45	315,45
ARTRODESE DE GRANDES ARTICULACOES ESCAPULO-TORACICAS	408010010	01	R\$ 709,82	709,82
ARTRODESE DE GRANDES ARTICULACOES ESCAPULO-UMERAIS	408010029	01	R\$ 754,80	754,80
ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NAO CONVENCIONAL)	408010037	01	R\$ 1.184,28	1.184,28
ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL	408010053	01	R\$ 1.184,28	1.184,28
ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISAO / RECONSTRUCAO	408010061	01	R\$ 1.195,60	1.195,60
DESARTICULACAO DA ARTICULACAO ESCAPULO- UMERAL	408010070	01	R\$ 892,17	892,17
OSTECTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCAPULA	408010100	01	R\$ 594,23	594,23
REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	408010142	01	R\$ 591,49	591,49
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	408010169	01	R\$ 758,29	758,29
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA	408010177	01	R\$ 602,80	602,80
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	408010185	01	R\$ 755,17	755,17
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	408010193	01	R\$ 602,80	602,80
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO- UMERAL	408010215	01	R\$ 758,29	758,29
TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	408010223	01	R\$ 414,69	414,69
TRATAMENTO CIRURGICO DESCOMPRESSIVO SUB-ACROMIAL	408010231	01	R\$ 591,49	591,49
AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MAO E PUNHO	408020016	01	R\$ 386,60	386,60
AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES	408020024	01	R\$ 718,91	718,91
ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	408020032	01	R\$ 460,74	460,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ARTROPLASTIA DE ARTICULACAO DA MAO	408020040	01	R\$ 632,95	632,95
ARTROPLASTIA DE CABECA DO RADIO	408020059	01	R\$ 565,31	565,31
ARTROPLASTIA DE PUNHO	408020067	01	R\$ 492,85	492,85
ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO	408020075	01	R\$ 989,85	989,85
ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO (REVISAO / RECONSTRUCAO)	408020083	01	R\$ 805,15	805,15
CUPOLECTOMIA RADIAL / RESSECCAO DO OLECRANO	408020091	01	R\$ 619,02	619,02
FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	408020105	01	R\$ 401,02	401,02
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO UMERO	408020164	01	R\$ 252,02	252,02
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPANOS	408020210	01	R\$ 214,48	214,48
REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MAO)	408020296	01	R\$ 343,88	343,88
TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	408020300	01	R\$ 389,77	389,77
TRANSPOSICAO DA ULNA PARA O RADIO	408020318	01	R\$ 732,74	732,74
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE EPICONDILIO / EPITROCLEA DO UMERO	408020350	01	R\$ 622,83	622,83
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	408020415	01	R\$ 732,74	732,74
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILO / TROCANTER DO UMERO / APOFISE CORONARIA DO ULNA / CABECA DO RADIO	408020369	01	R\$ 737,28	737,28
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	408020415	01	R\$ 732,74	732,74
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	408020520	01	R\$ 402,03	402,03
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METACARPO-FALANGIANA	408020539	01	R\$ 385,20	385,20
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA MAO	408020555	01	R\$ 406,23	406,23
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA AO NIVEL DO CARPO	408020601	01	R\$ 458,57	458,57
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESTERNO-CLAVICULAR	408010207	01	R\$ 905,80	905,80
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	408020440	01	R\$ 402,03	402,03
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	408050616	01	R\$ 1.518,83	1.518,83
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR (METAFISE DISTAL)	408050624	01	R\$ 1.945,94	1.945,94
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	408050632	01	R\$ 1.945,94	1.945,94
TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGUS / OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	408050659	01	R\$ 711,62	711,62
TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO DA MUSCULATURA INTRINSECA DA MAO PARA SUA LIBERACAO	408020490	01	R\$ 444,17	444,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR BILATERAL	406020507	01	R\$ 1.214,00	1.214,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	406020515	01	R\$ 1.137,85	1.137,85
TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	406020523	01	R\$ 1.214,00	1.214,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	406020531	01	R\$ 1.137,85	1.137,85
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DO JOELHO	408050683	01	R\$ 794,29	794,29
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO CARPO-METACARPIANA	408020512	01	R\$ 417,88	417,88
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METACARPO-FALANGIANA	408020539	01	R\$ 385,20	385,20
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	408050691	01	R\$ 536,83	536,83
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO SUBTALAR E INTRA-TARSICA	408050705	01	R\$ 536,83	536,83
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	408020547	01	R\$ 732,74	732,74
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO ANTEBRACO	408020563	01	R\$ 942,75	942,75
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO UMERO	408020571	01	R\$ 754,62	754,62
TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	408050888	01	R\$ 1.157,77	1.157,77
TRATAMENTO CIRURGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	408050918	01	R\$ 673,20	673,20
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA / LESAO LIGAMENTAR / ARRANCAMENTO OSSEO AO NIVEL DA PELVE	303090138	01	R\$ 315,45	315,45
ARTRODESE DE GRANDES ARTICULACOES ESCAPULO-TORACICAS	408010010	01	R\$ 709,82	709,82
ARTRODESE DE GRANDES ARTICULACOES ESCAPULO-UMERAIS	408010029	01	R\$ 754,80	754,80
ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NAO CONVENCIONAL)	408010037	01	R\$ 1.184,28	1.184,28
ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL	408010053	01	R\$ 1.184,28	1.184,28
ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISAO / RECONSTRUCAO	408010061	01	R\$ 1.195,60	1.195,60
DESARTICULACAO DA ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	408010070	01	R\$ 892,17	892,17
OSTECTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCAPULA	408010100	01	R\$ 594,23	594,23
REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	408010142	01	R\$ 591,49	591,49
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	408010169	01	R\$ 758,29	758,29
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA	408010177	01	R\$ 602,80	602,80
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO /		01	R\$ 755,17	755,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	408010185			
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	408010193	01	R\$ 602,80	602,80
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO- UMERAL	408010215	01	R\$ 758,29	758,29
TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	408010223	01	R\$ 568,54	568,54
TRATAMENTO CIRURGICO DESCOMPRESSIVO SUB-ACROMIAL	408010231	01	R\$ 591,49	591,49
AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MAO E PUNHO	408020016	01	R\$ 386,60	386,60
AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES	408020024	01	R\$ 718,91	718,91
ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	408020032	01	R\$ 460,74	460,74
ARTROPLASTIA DE ARTICULACAO DA MAO	408020040	01	R\$ 632,95	632,95
ARTROPLASTIA DE CABECA DO RADIO	408020059	01	R\$ 565,31	565,31
ARTROPLASTIA DE PUNHO	408020067	01	R\$ 492,85	492,85
ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO	408020075	01	R\$ 989,85	989,85
ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO (REVISAO / RECONSTRUCAO)	408020083	01	R\$ 805,15	805,15
CUPULECTOMIA RADIAL / RESSECCAO DO OLECRANO	408020091	01	R\$ 619,02	619,02
FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	408020105	01	R\$ 401,02	401,02
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO UMERO	408020164	01	R\$ 252,02	252,02
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPANOS	408020210	01	R\$ 214,48	214,48
REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACA DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MAO)	408020296	01	R\$ 343,88	343,88
TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	408020300	01	R\$ 389,77	389,77
TRANSPOSICAO DA ULNA PARA O RADIO	408020318	01	R\$ 732,74	732,74
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE EPICONDILIO / EPITROCLEA DO UMERO	408020350	01	R\$ 622,83	622,83
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	408020415	01	R\$ 732,74	732,74
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILO / TROCANTER DO UMERO / APOFISE CORONARIA DO ULNA / CABECA DO RADIO	408020369	01	R\$ 737,28	737,28
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	408020415	01	R\$ 732,74	732,74
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	408020520	01	R\$ 402,03	402,03
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METACARPO-FALANGIANA	408020539	01	R\$ 385,20	385,20
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA MAO	408020555	01	R\$ 406,23	406,23
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA AO NIVEL DO CARPO	408020601	01	R\$ 458,57	458,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESTERNO-CLAVICULAR	408010207	01	R\$ 905,80	905,80
AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO	408060042	01	R\$ 676,05	676,05
AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MIEMBROS INFERIORES	408050012	01	R\$ 1.785,48	1.785,48
AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	408050020	01	R\$ 548,02	548,02
ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL	408040050	01	R\$ 3.141,31	3.141,31
ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	408010045	01	R\$ 1.226,69	1.226,69
DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	415040027	01	R\$ 1.043,54	1.043,54
DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	415040035	01	R\$ 1.086,15	1.086,15
DIAFISECTOMIA DE OSSOS LONGOS	408060107	01	R\$ 858,69	858,69
DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO	407040013	01	R\$ 1.434,25	1.434,25
DRENAGEM DE ABSCESSO SUBFRENICO	407040021	01	R\$ 1.965,65	1.965,65
DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRE- PERITONEAL	407040030	01	R\$ 875,65	875,65
ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA C/ SUTURA / RESSECCAO (QUALQUER SEGMENTO)	407020209	01	R\$ 1.576,08	1.576,08
EXPLORACAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES	408060123	01	R\$ 567,31	567,31
EXPLORACAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULACOES	408060131	01	R\$ 284,11	284,11
OSTEOTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCAPULA	408010118	01	R\$ 568,54	568,54
OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE	408060190	01	R\$ 1.291,35	1.291,35
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	408050152	01	R\$ 1.157,77	1.157,77
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	408050160	01	R\$ 3.204,35	3.204,35
REDUCAO INCRUENTA C/ MANIPULACAO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA DO QUADRIL P/ APLICAO DE DISPOSITIVOS DE CONTENCAO	408040173	01	R\$ 300,08	300,08
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DE COTOVELO	408020156	01	R\$ 304,74	304,74
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA NO PUNHO	408020172	01	R\$ 214,48	214,48
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA- LUXACAO DO TORNOZELO	408050217	01	R\$ 282,08	282,08
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	408020199	01	R\$ 228,88	228,88
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR	408050233	01	R\$ 239,08	239,08
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	408020202	01	R\$ 230,89	230,89
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO	408050250	01	R\$ 225,00	225,00
REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA- LUXACAO DO COTOVELO	408020229	01	R\$ 539,60	539,60
REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA- LUXACAO DO JOELHO	408050268	01	R\$ 216,49	216,49
REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO COXO- FEMORAL TRAUMATICA / POS-ARTROPLASTIA	408040190	01	R\$ 265,02	265,02
REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA		01	R\$ 331,97	331,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

/ LUXACAO ESCAPULO-UMERAL	408010134			
REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	408020245	01	R\$ 265,02	265,02
REDUCAO INCRUENTA DISJUNCAO / LUXACAO / FRATURA / FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DO ANEL PELVICO	408040203	01	R\$ 244,43	244,43
EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE (BARTHLECTOMIA)	409070157	01	R\$ 449,35	449,35
COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	409070068	01	R\$ 745,08	745,08
OOFORRECTOMIA/OOFOROPLASTIA	409060216	01	R\$ 1.019,71	1.019,71
CURETAGEM SEMIÓTICA	409060046	01	R\$ 334,83	334,83
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIO E POSTERIOR	409070050	01	R\$ 944,85	944,85
TOTAL ANUAL				R\$ 711.418,03

1. . No valor cotado estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos de transporte.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conheço e aceito em todos os seus termos.
3. Declaro, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas me será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
4. Esta proposta é válida pelo período vigente do Credenciamento.
5. Caso me seja Credenciada o objeto da licitação, comprometo a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de Buritizeiro conforme tabela abaixo:

INSERIR AQUI SOMENTE OS ITENS A QUE A EMPRESA FOR CREDENCIAR

CONFORME A TABELA DO ANEXO I

.....
(Nome completo da Empresa/Profissional)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

Cidade, ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE FORMA COMPLEMENTAR A TABELA SUS PARA A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG E -----

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2.0xx
INEXIGIBILIDADE Nº xxx/2.0xx
CREDENCIAMENTO Nº xxx/2.0xx

CONTRATO Nº xxx/20xx

O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.067/0001-72, com sede administrativa à Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, Buritizeiro, MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo

_____,
e do outro lado, como CONTRATADA a
_____, neste ato
representada pelo

_____, têm, entre si, justo e avençado, a celebração do presente Contrato de conformidade com os preceitos legais Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Resolução CFM nº 1.931. de 17 de setembro de 2009 e suas alterações, sujeitando ainda as partes às disposições do referido diploma legal, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1 -) Constitui-se objeto deste Instrumento de Contrato o **Credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados para a realização de procedimentos cirúrgicos de forma complementar a tabela sus para a cobertura dos serviços prestados pela rede municipal, para atender às necessidades de demanda da secretaria municipal de saúde.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste pacto tem como órgão gestor a Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços, serão conforme os itens e quantitativos descritos abaixo:

TABELA/QUADRO

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os eventos que vierem a ocorrer em razão do atendimento prestados por seus profissionais.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA responderá por todos os problemas causados pelos profissionais que colocar para o desempenho dos serviços médicos contratados.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento rigoroso das cláusulas constantes deste instrumento, reservando-se a Administração Pública, após o procedimento para aplicação das cominações legais de estilo, o direito de não proceder ao pagamento, na hipótese dos serviços médicos não atenderem as condições exigidas.

PARAGRAFO SEXTO: Ficam atreladas, as cláusulas do Projeto básico, a este termo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2 -) Este Contrato vigorará a partir de xxxxxxxxxxxxxxxx, cessando de pleno direito em xxxxxxxxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por igual período, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuação do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocando ao seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para extensão do prazo contratual é indispensável o prévio encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal, para a devida análise em tempo hábil para a consecução da prorrogação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente verificar-se a continuidade da prestação de serviços após



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

findo o prazo ajustado entre as partes não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3 -) Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 -) O pagamento da prestação de serviços médicos será efetuado em moeda corrente nacional, a partir do 10º (décimo) dia útil, desde que coincida com as 5ª e 6ª feiras, após o recebimento da Nota Fiscal pela Tesouraria com observância do art. 5º da Lei 8.666/93, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

4.2 -) Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de regularidade do INSS e FGTS, caso as validades respectivas estejam vencidas.

4.3 -) Nenhum outro pagamento será devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.4 -) Emitida a fatura, o CONTRATANTE terá o prazo até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento, desde que coincida com as 5ª e 6ª feiras, para efetuar o pagamento. Na hipótese de atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias desse prazo, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão dos fornecimentos até a regularização do pagamento.

4.5 -) A CONTRATADA se obriga a garantir os preços contidos na proposta após sua aceitação pelo período de validade de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5 -) Os preços contratados sofrerão reajuste somente mediante Decreto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

6 -) Será de inteira responsabilidade do CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

- a) Cumprir devidamente o Código de ética Médica conforme normas do Conselho Federal de Medicina, Resolução CFM nº 1.931. de 17 de setembro de 2009, sob pena de incorrer-se nas sanções ali previstas;
- b) cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- c) a CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- d) iniciar a execução do ajustado após a assinatura do presente instrumento, prestando os serviços médicos com honra, dignidade e profissionalismo;
- e) as despesas relativas à prestação de serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão estar incluídos no preço global e correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA;
- f) Fornecer os serviços com observância rigorosa das condições deste contrato, e de sua proposta e de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- h) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente.
- i) Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- j) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- k) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- l) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- m) Participar das reuniões convocadas pelo Secretário Municipal de Saúde;
- n) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

7 -) Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) encaminhar a ordem de serviços ao CONTRATADO de acordo com as suas necessidades;
- b) fiscalizar a execução do contrato e a qualidade e eficiência da prestação de serviços médicos;
- c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste termo contratual;
- d) atestar a veracidade da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS FISCAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

8 -) Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área tributária, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.1 -) É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente verificar-se a continuidade do fornecimento pela CONTRATADA após findo o prazo ajustado entre as partes, não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9 -) O CONTRATANTE fiscalizará a qualidade da prestação de serviço do médico, sendo que, o exercício da fiscalização não desobrigará a CONTRATADA de sua total responsabilidade para com os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

10 -) A prestação dos serviços que constituem o objeto do presente instrumento contratual não poderão ser sub-contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADE E DAS MULTAS.

11 -) O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

11.1 - Advertência.

11.2 - Multas:

11.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

- a) Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
- b) No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

11.2.2. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

- a) Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
- b) Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes.
- c) Infração ao Código de Ética Médica.

11.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 As penalidades de advertência e multas previstas nos **itens 11.1 e 11.2** serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

11.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

11.7 Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12 -) O contrato ficará, de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93), ficando a Administração com o direito de aplicar multas no CONTRATADO, além de exigir, se for o caso, indenização.

12.1 -) Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93 (arts. 77 e 78), aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 80 da Lei nº 8.666/93).

12.2 -) A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) A CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- b) A CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) A CONTRATADA suspender a prestação de serviços médicos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeito a multa, mais perdas e danos;
- d) A CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do presente pacto.
- e) Pelo decurso do prazo de vigência;

12.3 – O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse dos serviços e na conveniência administrativa, não cabendo ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos serviços já prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

XX

Contratada

Testemunhas:
